



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE LEIXÕES

**CERTIFICADO DE LOTAÇÃO DE SEGURANÇA
PARA EMBARCAÇÕES DE RECREIO EM ACTIVIDADE MARÍTIMO-TURÍSTICA**

4 / 2023

Nome da Embarcação: SKARV
Armador: Pedro Miguel da Silva Lemos
Conjunto de identificação: 101052-5PT Porto de registo: Leixões
Arqueação bruta: 0,000 Instalações Propulsoras: Motor
Comprimento entre perpendicular: Potência Propulsora (KW): 41,01
Actividade: Marítimo-Turística Periodicamente desatendida: Não

Função	Categoria mínima	Nº. de tripulantes
Comandante	Patrão local	1
Marinheiro	Marinheiro	1

Número mínimo de tripulantes:	2
Número máximo de pessoas que a navegar podem estar a bordo:	8
Observações:	

Emitido em: 24 de Março de 2023

O Capitão do Porto,



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE LEIXÕES**

**Decisão de Fixação da Lotação de Segurança de embarcações utilizadas na Atividade
Marítimo-Turística**

(Art.º 8º e 9º do Decreto-Lei nº. 149/2014, de 10 de outubro)

Denominação da embarcação: **"SKARV"**

Conjunto de Identificação: **101052-5PT**

1. Características da embarcação

Atividade: **Marítimo-Turística**

Área de Navegação: **Águas abrigadas**

Comprimento: **8,20m**

Boca: **3,18m**

Material do casco: **Fibra de vidro**

Nº. máximo de pessoas embarcadas: **08**

Tipo de embarcação: **Veleiro**

Tipo de casco: **Fechado**

Sistema de propulsão: **Motor**

Motor

Marca: **Volvo Penta**

Tipo: **Interior**

Número de série: **5102972828**

Potência: **55,00HP / 41,01 KW**

Combustível: **Gasóleo**

2. Proposta de Lotação de Segurança

O proprietário requereu ao Capitão do Porto a fixação da seguinte lotação de segurança:

Função	Categoria mínima	Nº. de tripulantes
Comandante	Patrão Local	1
Marinheiro	Marinheiro	1

Número mínimo de tripulantes:	2
Número máximo de pessoas que a navegar podem estar a bordo:	8

3. Decisão de fixação da lotação de segurança

O Capitão do Porto de Leixões, na qualidade de entidade competente para a fixação da lotação de segurança das embarcações locais ao abrigo do disposto na alínea a) do nº. 1 do artº 9º do Decreto-Lei nº. 149/2014, de 10 de outubro, analisando a proposta de lotação oferecida pelo interessado à luz dos critérios estabelecidos pelo nº. 2 do artº. 9º daquele diploma legal, atendendo especialmente, o tipo de embarcação, a potência propulsora, os equipamentos e a capacidade de manobra da embarcação, a área de navegação, as características da atividade a ser exercida e a qualificação profissional dos tripulantes, decidiu acolher a proposta de lotação de segurança apresentada pelo requerente, tendo sido fixada naqueles precisos termos.

Capitania do Porto de Leixões, 24 de março de 2023

O Capitão do Porto,


Humberto Renato da Silva Rocha
Capitão-de-mar-e-guerra